



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2023

PROCESSO Nº. DISP. 09/2023

PROCESSO ADM Nº. 14/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, com sede à: **Rua Maurílio Roque Toassa Nº 510**, centro desta cidade de **LUCIANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, CEP 17.475-005, inscrita no CNPJ sob nº **44.518.504/0001-73**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, residente a Rua Dona Maria Faustina nº 421, centro, Lucianópolis, portador do CPF nº 292.787.508-16 e RG nº 29.056.106-1 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.558/0001-38, estabelecida à Rua Maceió nº. 68 - Metrópole, na cidade de Dracena, CEP 17.900-000 Estado de São Paulo, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **MARCEL MANFRIN BELTRAMINI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 17.557.736-5-SSP/SP, inscrito no CPF nº 087.810.678-28, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes e da dispensa de licitação 09/2023 arquivado junto ao órgão, aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

CLÁUSULA I

1.1- É objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal permanente da **CONTRATANTE**, compreendendo:

- Suporte técnico na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do **CONCURSO PÚBLICO**;
- Elaboração do edital do **CONCURSO PÚBLICO**;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao **CONCURSO PÚBLICO**;
- Disponibilizar ficha de inscrição no site da empresa proponente, bem como o fornecimento de fichas de inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do com **CONCURSO PÚBLICO**;
- Emissão de relatório do **CONCURSO PÚBLICO**.
- Elaboração de listagem dos inscritos do **CONCURSO PÚBLICO**;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos.

1.2.- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Demais documentos do processo supramencionado;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no **CONCURSO PÚBLICO**, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III

O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente **CONCURSO PÚBLICO** não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, observado o disposto do art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA IV

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer instalações e materiais secundários para a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao **CONCURSO PÚBLICO**.

CLÁUSULA V

A **CONTRATADA** poderá entregar aos candidatos o caderno de questões do **CONCURSO PÚBLICO**, considerando razões de ordem técnica e segurança, bem como direitos autorais reservados à **CONTRATADA**, salvo determinação judicial.

Fica reservado à **CONTRATADA** o direito exclusivo sobre as provas utilizadas ao **CONCURSO PÚBLICO**, ficando expressamente proibidas a **CONTRATANTE**, cópias, xerocópias, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

CLÁUSULA VI

A **CONTRATADA** se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização das provas.

CLÁUSULA VII

A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos a importância unitária de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 40,00
NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R\$ 30,00

Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da **CONTRATADA**, que ao término das inscrições e compensação de todos os boletos, a quantia arrecadada será devolvida integralmente para a **CONTRATANTE EM UM PRAZO DE 05**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DIAS, caso seja opção da **CONTRATANTE** receber as taxas de inscrições na conta da **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas bancárias **no valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por boleto pago**;

A **CONTRATADA** receberá a importância fixa de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** da **CONTRATANTE**; como pagamento dos serviços prestados.

A Contratada será remunerada pelo **VALOR FIXO**.

Nos valores apresentados para cobrança das taxas de inscrição deverão estar inclusos todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO- MANUT.SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, do orçamento vigente.

CLÁUSULA VIII

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, os §§ 1º e 2º; I, II e III e 5º da mesma lei.

CLÁUSULA IX

A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo máximo, estimado até 31/12/2023, contados da data da assinatura deste instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do **CONCURSO PÚBLICO**.

O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

- Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;
- Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada.
- Falta de elementos técnicos necessários à realização do **CONCURSO PÚBLICO**, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

10.2. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

10.3. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.4. As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

10.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

10.6. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

10.7. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

CLÁUSULA XI

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do CONCURSO PÚBLICO.

Em caso de desistência ou revogação, imotivada, por parte da CONTRATANTE, ficará esta sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XII

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, em caso de falta ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- d) Rescisão contratual, sem que caiba qualquer indenização ou compensação à **CONTRATADA**, por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois anos);

CLÁUSULA XIII

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA XV

É competente o foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir qualquer questão contratual e por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

LUCIANÓPOLIS/SP, 26 de janeiro de 2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSESP – CONCURSOS, RESID. MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA
MARCEL MANFRIN BELTRAMINI

Testemunhas:

Nome: Rogério João Migliorini
RG: 42.442.319-4

Nome: Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS
LTDA.
CNPJ nº 07.056.558/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP 09/2023 CONTRATO 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal permanente conforme descrição que compõe este instrumento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 26 de janeiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MARCEL MANFRIN BELTRAMINI**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 087.810.678-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

CNPJ nº 07.056.558/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP 09/2023 CONTRATO 04/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal permanente conforme descrição que compõe este instrumento.

VALOR (R\$): 17.400,00(DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 26 de janeiro de 2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD** **DISP 04/2023**

MARCEL MANFRIN BELTRAMINI, CPF nº 087.810.678-28, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADOR(A), inscrita no CNPJ sob nº **44.518.504/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 26 de janeiro de 2023

MARCEL MANFRIN BELTRAMINI
TITULAR

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
CONTROLADOR